

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 752/2015

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 93.912,00 (noventa e três mil, novecentos e doze euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 7.826,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 23.478,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973079

Portaria n.º 753/2015

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de cinco anos, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 16.766.056,91 (dezasseis milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis euros e noventa e um centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2020 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973216

Portaria n.º 754/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.,

necessita proceder à aquisição de prestação de serviços de Telerradiologia.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 510.551,79 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e nove centimos), isento de IVA, relativo ao contrato de aquisição de serviços de prestação de serviços de Telerradiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 42.545,98;
2016 — € 170.183,93;
2017 — € 170.183,93;
2018 — € 127.637,95.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973021

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 755/2015

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa pretende dar início a um procedimento com vista à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações no *Campus* de Campolide, Lisboa;

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa visa proceder à abertura de um procedimento para o período compreendido entre 2015 e 2017, com um encargo total de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e sete euros e catorze centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da execução do contrato que venha a ser celebrado, nos anos de 2015 a 2017, através da emissão e publicação, no *Diário da República*, de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Nestes termos, em conformidade com os dispositivos legais acima mencionados e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade Nova de Lisboa autorizada a assumir compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações, sitas no *Campus* de Campolide, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VS celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante máximo global de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil

e setecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos resultantes da execução do contrato não podem, em cada um dos anos económicos, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2015 — € 12 555,78 (doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2016 — € 157 999,62 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Ano de 2017 — € 145 171,74 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, encontram-se assegurados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Universidade Nova de Lisboa, na rubrica 020218, fonte de financiamento 311.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria, para os anos de 2016 e 2017, são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento da referida instituição de ensino superior, na mesma fonte de financiamento.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos com a sua assinatura.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

28971848

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10959/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunto do meu gabinete, a pedido do interessado, o Conselheiro de Embaixada Mário José Soares Gomes, com efeitos a 31 de agosto de 2015.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

25 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

208973638

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10960/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 9 de setembro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Marques Sabido Costa, designado pelo Despacho (extrato) n.º 12867/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro, para exercer os cargos de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição de Armas Químicas em regime de acumulação de funções, seja exonorado dos referidos cargos.

2 — O referido despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208972244

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10961/2015

O Centro Cultural Português em Brasília, criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e Ministro dos Negócios Estrangeiros

n.º A-38/95-XII, de 7 de julho de 1995, consubstancia um espaço de cultura cuja principal finalidade assenta na promoção da língua e da cultura portuguesas segundo princípios de interculturalidade, impulsionando a diversidade cultural no mundo, contribuindo para o reconhecimento da imagem de Portugal em diversas vertentes e setores, a nível europeu e mundial, e para a vitalidade da economia portuguesa e europeia da cultura, nomeadamente pelo fomento da participação dos artistas, dos profissionais da cultura e da sociedade civil, em benefício do dinamismo e do intercâmbio de bens e serviços culturais com países terceiros.

Importa pois, tendo em conta as necessidades de funcionamento do Centro Cultural, e dado que se trata de cargo a prover, proceder à designação do Diretor do Centro Cultural Português em Brasília.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Diretor do Centro Cultural Português em Brasília, o licenciado João Pignatelli Figueiras de Freitas, em acumulação com as funções de Adido Técnico Principal na Embaixada de Portugal em Brasília, pelo período que durar o desempenho destas funções, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

10 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

208971912

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10962/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, sob proposta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, exonero o Contra-Almirante Aníbal José Ramos Borges, do cargo de Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, por ter concluído a sua comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208974756

Despacho n.º 10963/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, e através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de Investigação e Desenvolvimento (I&D) de Defesa, nomeadamente através da participação das entidades nacionais nos projetos de interesse para a Defesa e para as Forças Armadas;

Considerando que foi lançada, em 2014, uma *Call* de projetos de I&D, cujos resultados finais de avaliação do júri *ad hoc*, apresentados através da informação da DGRDN n.º 690, de 26 de junho de 2015, realçaram o interesse e relevância de dez dos vinte e quatro projetos submetidos para avaliação, no desenvolvimento das atividades de I&D de Defesa, de aplicação dual, num leque de domínios tecnológicos variados, em alinhamento com a estratégia de I&D de Defesa, e com benefícios claros para a atividade científica, para o desenvolvimento tecnológico e para a economia nacional.

Considerando que para a prossecução dos objetivos gizados pelos dez projetos se torna necessário adequar o financiamento contemplado na respetiva rubrica da LPM para I&D, durante o horizonte plurianual de 2015 a 2018 e cujas alterações/transfêrências se encontram aprovadas e autorizadas através do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional n.º 119/MDN/2015, de 27 de agosto.

Considerando que os sete projetos a serem desenvolvidos no âmbito nacional (TROATE, SUBECO, AUXDEFENSE, BMS & EMM, ANDROMEDA, GAMMAex e THEMIS) e os três projetos internacionais a serem desenvolvidos no âmbito da Agência Europeia de Defesa (IPSI, SABUVIS e FIBREFORM) representam um forte compromisso do MDN com o objetivo de abordar os crescentes desafios nas áreas da Defesa e da Segurança, atribuindo um nível equilibrado de investimento e a necessidade de fazer um uso mais eficaz dos recursos nacionais a fim de, através da Investigação e Desenvolvimento, impulsionar o desen-